



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Processo Administrativo n.º04010001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de José da Penha, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a R PREF FRANCISCO FONTES, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/01/2023

Horário: 07:00

Local: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- 4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
 - 4.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
 - 4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade
- 4.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
 - 4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
 - 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
 - 4.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
 - 4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
 - 4.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
 - 4.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
 - 4.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 4.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 4.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
 - 4.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)
 - 4.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 4.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
 - 4.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).
 - 4.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

- 4.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 4.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.
- 4.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:
 - 4.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 4.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 4.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 5.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. Razão Social e CNPJ.

6.2.2. Número do Pregão.

6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

6.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.2.5. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.2.6. Valor global da proposta.

6.2.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.2.8. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.2.9. Assinatura do responsável legal da empresa.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

7.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário,



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
 - 7.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
 - 7.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
 - 7.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 7.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 8.2.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.5.Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.7.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3.Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 8.4.4.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.5.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.5.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.6. Capacitação técnico-profissional:

- 8.6.1.Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

competente, ou **TÉCNICA EM ELETROTÉCNICA e um ENGENHEIRO ELÉTRICO**, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRT, respectivamente;

8.6.2. A comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CFT, a qual poderá ser feita mediante Cópia CTPS ou registro funcional, Participação no quadro societário; Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

8.6.3. Comprovação de Certidão de Registro e Quitação da licitante (CREA OU CRT) e dos seus responsáveis (Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Técnicos), perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho Federal dos Técnicos – CFT, relativo à sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto dessa licitação.

8.7. Documentação Complementar

8.7.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

11.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 023/2017 - PMJP.

15.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

15.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

15.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

15.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

15.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

15.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

15.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.josedapenha.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;(quando for o caso)
 - 19.10.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - 19.10.4. ANEXO IV – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
 - 19.10.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - 19.10.6. ANEXO VI – Declaração Unificada.

José da Penha/Rio Grande do Norte, 6 de janeiro de 2023.

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º04010001/2022)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, **FABÍOLA LUANA MAIA ROCHA**, Engenheira Civil, abaixo assinado, inscrita no CREA sob nº 211764264-0, apresento, memorial descritivo (termo de referência) de serviços de Instalações elétricas a serem prestados para a Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

1.SOLICITANTE:

Termo de referência elaborado em conformidade com solicitação feita pela Secretária de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo do município de José da Penha – RN.

2.OBJETO DO MEMORIAL:

Contratação de empresa de engenharia elétrica para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública na área urbana e rural do Município de José da Penha/RN, como também a elaboração de projetos e aprovação dos mesmos junto à concessionária local para instalação de novos pontos de iluminação pública. A empresa contratada deverá executar os serviços citados acima em pelo menos 03 (três) visitas por semana no município, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/semana, efetivamente trabalhadas.

3. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO:

Determinação de serviços a serem executados pela empresa à Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais aplicados e os serviços efetivamente executados pela licitante em cada mês serão medidos de acordo e lançados em Relatório de Medição das horas efetivamente trabalhadas, conferido e assinado pelo fiscal do contrato.

5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Os serviços e quantidades evidenciados, no quadro 01, correspondem a estimativas para execução durante o ano de 2023, com possibilidade de serem desenvolvidos nas variadas regiões do município de José da Penha – RN. Ademais, os respectivos quantitativos podem ter variação, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Quadro 01: Estimativa de serviços e quantitativos

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Substituição de luminárias, lâmpadas e acessórios dos postes da sede do município, zona rural e praças públicas	Unidade	250
2	Manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos	Diária	100
3	Instalações de novos pontos de luzes e tomadas dos prédios públicos	Diária	50
4	Instalação de caixa de medição e caixa de proteção	Unidade	40
5	Iluminação de eventos do calendário cultural do município	Unidade	20

6. TERMINOLOGIA UTILIZADA:

Na prestação dos referidos serviços há definições necessárias:

Rede (ou sistema) de iluminação Pública (ou Rede DE IP): materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária distribuidora de energia.

PontodeIluminaçãoPública(PIouIP):éumpontocaracterizadoporumparde

coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Uma luminária com

trêspétalasconstitui-senumpontodeIPcontendotrêsunidadesdeIP.OIPécompostoporconexões, fiação, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, braços de sustentação,luminárias, projetores,lâmpadas,reatores,capacitores,ignitores,refratores,fiação internaetodososdemaisequipamentos.



Unidade de Iluminação Pública (UI): é cada uma das lâmpadas que integra o sistema de iluminação pública. Uma luminária com três pétalas representa três unidades de iluminação pública, devendo cada uma ter sua numeração cadastral.

Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentada por rede aérea.

Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

Subestações: conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os componentes a partir dos bornes do secundário (lado de baixa tensão) dos transformadores;

Estação transformadora: conjunto destinado a alimentar conjuntos exclusivos de IP, composto por 01(um) transformador e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Ronda: é o serviço de inspeção programada nas redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com periodicidade pré-estabelecida.

Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.



Melhoria: consistem em serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação ou aumentar a eficiência energética ou melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos ou eliminar pontos escuros ou acompanhar a expansão do sistema viário.

Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP, objetivando a obtenção de melhores níveis de iluminação, permanecendo inalterada ou reduzindo a potência instalada.

Manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

7. CONTROLE E PLANEJAMENTO

Para que seja efetivado o controle e planejamento dos serviços executados, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Emitir relatório semanal dos serviços executados e dos materiais aplicados;
- Elaboração de orçamento e aprovação do projeto pela Fiscalização;
- Programação de execução de serviços de instalação de novos pontos.
- Manter atualizada a disponibilidade de estoque de cada item de material para manutenção, emitindo comando para compra de novo lote sempre que os materiais para manutenção atinjam o ponto de ressurgimento, o qual deverá ser suficiente para atender um mês;

8. MANUTENÇÃO DO SISTEMA FÍSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, como:

a. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

i. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

a) A prestação de serviços de manutenção preventiva (rotina) e corretiva (emergencial) deverá ser feita por equipes compostas por 02 (dois) eletricitistas ou técnicos em eletrotécnica. Ambos com qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuem treinamento mínimo de 80 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por Engenheiro Eletricista e/ou certificado por órgão reconhecidos do seguimento de energia.

b) Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina composta por equipe de eletricitistas/técnicos treinados e com conhecimento da área urbana e rural do município. A equipe estará sempre uniformizada, portando os equipamentos de segurança, sendo conduzidas por veículo próprio para atividade, caminhonete ou caminhão e/ou ambos, dependendo da necessidade.

c) Para a execução dos serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva da IP, a Contratada deverá manter no mínimo 01 (uma) equipe de manutenção sendo uma para reserva, caso necessário.

ii. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Sinalização dos locais onde os mesmos serão prestados;
- b) Isolar rede secundária com uso de mantas de baixa tensão;



- c) Examinar os componentes do ponto de luz defeituoso;
- d) Substituir o componente defeituoso;
- e) Reapertar parafusos e porcas de fixação da luminária e abraço, quando for o caso;
- f) Limpar a rede de vidro ou plástico e/ou refletor da luminária;
- g) Substituir lâmpadas com baixa luminosidade;
- h) Substituir luminárias com baixa reflexão de luz;
- i) Regular fotocélula conforme orientação solar;
- j) Substituir componentes que ofereçam perigo de cair sobre a via;
- k) Examinar as condições dos postes;
- l) Examinar conexões com a rede;
- m) Examinar caixas de passagem e secundutores isolados;
- n) Examinar engastes dos postes ornamentais;
- o) Lâmpadas devem ser retiradas e guardadas inteiras para a destinação final;
- p) Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

iii. MANUTENÇÃO DE ROTINA

Atividades de manutenção de rotina deverão ser realizadas através de rondas, com inspeção visual, e demarcação dos logradouros, nas ruas urbanas e rurais do município. Rotina de atuação descrita a seguir:

Locais de inspeções:

Deverá ser feita a inspeção tanto nas áreas urbanas e rural do município, a fim de verificar pontos apagados, circuitos acessos, situações de risco, luminárias que se encontram em péssimas condições de utilização etc., com intuito de manter conservado e em funcionamento o parque de iluminação pública deste município.

iv. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA



Cada solicitação deverá gerar uma ordem de serviço, a qual a empresa só executará, mediante a autorização expressa do setor responsável pela manutenção de iluminação pública da Prefeitura Municipal de José da Penha.

As atividades de manutenção emergencial tanto na área urbana quanto na área rural, serão realizadas através da necessidade emergencial conforme as prioridades do setor responsável pela manutenção de iluminação pública da Prefeitura Municipal de José da Penha.

v. DEFEITOS DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá solucionar os problemas referentes à iluminação pública do município durante as atividades de manutenção. Portanto, os defeitos listados abaixo deverão ser corrigidos.

- a) Pontos de Luz apagados durante a noite;
- b) Pontos de Luz quebrados;
- c) Pontos de Luz acessos durante o dia;
- d) Focos de luz e chaves magnéticas com defeito;
 - e) Lâmpadas com baixa luminosidade;
 - f) Luminárias com baixa reflexão da luz;
 - g) Redomas de luminárias quebradas, sujas ou sem presilha de fechamento;
 - h) Luminárias tortas ou fora de padrão;
 - i) Braços de iluminação oxidados, fora de padrão;
 - j) Reatores com defeito ou mal fixados;
 - k) Parafusos sem aperto, oxidados;
 - l) Fiação em curto circuito;
 - m) Luminárias muito próximas à rede de baixa ou de alta tensão;
 - n) Postes ornamentais com base defeituosa ou com perigo de queda;
 - o) Postes ornamentais apresentando corrosão;



- p) Ausência de conectores com rede;
- q) Vegetação na rede danificando ou prejudicando a iluminação;
- r) Cabos subterrâneos com defeito;
- s) Caixas de passagem obstruídas ou sem tampa;
- t) Cabos subterrâneos expostos e oferecendo perigo no contato;
- u) Ausência de cabos subterrâneos em redes com este tipo de alimentação;

9. INFRA-

ESTRUTURA E RECURSOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

PROFISSIONAIS PARA TRABALHO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

Eletricistas treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea, com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica, estar habilitado para conduzir veículo tipo pick-up categoria "B" e caminhão categoria "C". Estes profissionais deverão possuir treinamento em:

- a) NR-10 = 80 horas;
 - b) Resgate aéreo;
 - c) Portadores de cinturão pára-queda e acessórios com o linhad de vida e trava que dá para riscar de atividades sem altura;
 - d) Operação, sinalização e manuseio de guindaste de cesto aéreo de duplo comando;
 - e) Conhecimento das normas de sinalização de vias diurna e noturna;
 - f) Uniformizado e com roupa anti-chama (EPI), com registro CA válido.
- a. **VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA A SEQUÍPE DE MANUTENÇÃO.**

A equipe deverá estar equipada com um veículo pick-up, cabines simples. O veículo pick-up deverá



ainda atender aos requisitos abaixo listados:

- a) Com sistema de sinalização noturno tipo giroflex ou tórcidos;
- b) Equipado com escada extensível auxiliar;
- c) Plano de substituição de ferramental isolado periodicamente, respeitando os testes e ensaios;
- d) Portadores de cinturão pára-quedista e acessórios como linha da vida e trava quedas para risco de atividades em altura;
- e) Deve estar equipado com receptor de sinais de satélites - GPS - com base cartográfica das Américas, incluindo o Brasil, com capacidade para no mínimo 1.000 pontos, com kit veicular, tendo como finalidade apoio logístico e segurança com monitoramento em tempo real do portátil, 13Vdc para utilização em acendedor de cigarros, ou 130V acadequado às especificações do inversor;
- f) Não será aceita pelo Município interrupções na disponibilidade de veículos para transporte da equipe. A CONTRATADA deverá estar estruturada para fazer substituição imediata do veículo, seja ela temporal ou definitiva, seja qual for a razão da indisponibilidade do veículo (manutenção, acidentes, troca, etc.);

10. QUANTO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO

- a) Deverá ser realizado um relatório referente a cada dia que a manutenção for executada a fim de fiscalizar e controlar os materiais e serviços executados, a serem apresentados com a medição mensal juntamente com a fatura, informando os locais onde foram empregados os materiais.
- b) O plano de atendimento se dará pelo Setor Responsável pela iluminação pública, na qual definirá o dia da semana para executar as manutenções emergenciais e de rotina e definirá a necessidade da manutenção em dias a mais estabelecida em contrato.
- c) Supervisão da equipe através de responsável técnico, engenheiro eletricista, qualificado e capacitado pela NR-10 para autorizar a equipe a realizar atividades com energia elétrica;
- d) Almoxarifado próprio com controle informatizado contendo estoque mínimo e máximo



dos materiais novos para o emprego rotineiro e a disposição da fiscalização a qualquer tempo;

e) Almojarifado para os materiais inservíveis retirados da rede com bancada de testes para testar todos os materiais qualificando-os os para descarte ou para eventualmente ser utilizados em ampliações;

f) Almojarifado para lâmpadas de vapores metálicos retirados da rede, protegendo-as para não quebrar e não contaminar o local e/ou o meio ambiente;

g) Comprovar a destinação final das lâmpadas inteiras e quebradas através do registro de recebimento de lâmpadas (retirados) gerando relatórios mensais, que deverão ser enviados ao município especificando o tipo de lâmpada e quantidades.

11. EFICIENTIZAÇÃO

- Eficientização energética a partir de estudos e projetos luminotécnicos, buscando a economia através do emprego de lâmpadas com potencial de luminosidade superior com consumo inferior.
- Poderão realizar a implantação de sistemas de automação com intuito de eficientizar o consumo de energia elétrica, possibilitando a programação do tempo de lâmpadas acesas por rua, bairro, cidade ou pontos individualizados, com medição do tempo correto de lâmpada acesas, possibilitando a redução da conta de energia elétrica.
- Poderão ser substituídas as luminárias antigas modelo aberto fora de padrão por novas luminárias fechadas de acordo com o novo padrão da Concessionária, que possuem uma melhor reflexão da luz, somente com autorização do setor competente da Prefeitura.
- O município adotará a substituição gradual das lâmpadas de vapores de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio, vapor metálico ou LED, sendo que estes serviços estarão inclusos no item de manutenção corretiva e preventiva.



11.1 DETALHAMENTOS TÉCNICOS (LUMINÁRIAS)

Conforme art. 218 da Resolução Normativa nO414/2010 da ANEEL, a responsabilidade pela Iluminação Pública é desta Prefeitura Municipal de José da Penha. Assim cabe a COSERN, exigir a qualidade necessária para os materiais integrantes da Iluminação Pública de forma a atender o preconizado nas Normas da ABNT pertinente ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129. Por entender que alguns itens integrantes desta instalação interferem diretamente nas instalações da Rede de Distribuição Elétrica. Desta forma, a COSERN considera necessária a Certificação Técnica de alguns materiais que compõe a Iluminação Pública para a instalação nas Redes de Distribuição de sua área de concessão, salvo descrito em contrário no item.

11.2 LUMINÁRIAS ESTAMPADAS FECHADAS SOQUETE E-40 OU E-27

Estas luminárias devem ser utilizadas apenas para manutenção dos pontos existentes, para instalação de novos pontos de iluminação pública na rede da COSERN e loteamentos, devem ser utilizadas as Luminárias Integradas conforme E-313.0043.

Com objetivo de executar obras de melhoria no parque de iluminação em algumas ruas do município principalmente na parte urbana, serão retiradas algumas luminárias estampadas fechadas de boa qualidade e as mesmas serão aplicadas na parte rural no município, com o intuito de melhorar a parte de iluminação pública.

Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida aos seus clientes, a COSERN não exigirá mais a homologação das Luminárias Estampadas Fechadas.

As luminárias estampadas abertas são fora de padrão e não poderá ser reaproveitada.

11.3 LUMINÁRIA INTEGRADA COM REATOR

Estas luminárias integradas deverão ser utilizadas para instalação de novos pontos de iluminação pública na rede da COSERN por ser obrigatoriedade desta concessionária, essas deverão possuir



todos os materiais elétricos incorporados ao seu corpo e estão em acordo com as normativas vigentes ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 e demais normas pertinentes.

Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida aos seus clientes, a COSERN não exigirá mais a homologação das Luminárias Integradas, somente deverão seguir a normativas citada anteriormente.

11.4 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EFICIENTIZAÇÃO

Os locais onde serão realizados os serviços serão objeto de estudo através de croqui detalhado e orçamento de quantitativos bem como o cronograma físico de execução. Quando aprovado pela fiscalização será emitida a Ordem de Serviços para que a empresa programe a atividade junto a Concessionária com a atualização das potências de forma que além da eficiência energética e luminotécnica, haja a economia na fatura de energia do município.

12. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

A ampliação do sistema dar-se-á através da expansão da iluminação pública, podendo inclusive representar a extensão da rede de energia elétrica, para aquelas regiões onde o Município

esteja crescendo com instalação de novos moradores e/ou estejadesadonecessitando de melhorias de forma que todos os municípios possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança.

12.1 AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LUMINÁRIAS NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE

O sistema receberá novas luminárias somente em locais onde exista a rede elétrica, mas não exista qualquer equipamento de iluminação pública. A contratada executará serviços de forma a adaptar a rede existente para receber à baixa tensão, braços e luminárias completas.

Esta ampliação será realizada tanto na área urbana quanto na rural, desde que comprovadamente existam moradores que utilizem das vias



onde serão instaladas as luminárias. Nos locais onde as luminárias foram retiradas ou que a distância entre uma luminária e a outra seja superior a 50 metros, tornando as vias escuras, nestes locais serão intercaladas luminárias e, se necessário, também postes de concreto homologados pela Concessionária.

13. MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA

A atividade de modernização tem por objetivo trazer para o sistema novos equipamentos de iluminação com o emprego de postes ornamentais metálicos ou de concreto, luminárias coloridas, iluminação de monumentos de fachadas de prédios públicos de praças e jardins, avenidas, passeios, faixas de pedestres. Vários projetos serão desenvolvidos, sendo os principais:

Substituição de iluminação de praça e jardins;

Iluminação de calçadas nos corredores comerciais do município;

Substituição de luminárias instaladas em braços nas principais avenidas por luminárias coloridas;

Implantação de postes ornamentais e coloridos com alimentação subterrânea em canteiros, praças, trevos e jardins;

Iluminação de monumentos e de fachadas de prédios públicos;

Substituição de luminárias instaladas em postes ornamentais de trevos e jardins; Execução de rede subterrânea com retirada de rede aérea;

Iluminação de áreas públicas de recreação e centros públicos esportivos; Executar a instalação de até 200 novos pontos de iluminação pública.

a. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MODERNIZAÇÃO

A atividade será sempre precedida de estudo demonstrando a qualidade e melhoria que as mudanças trarão ao Município, obedecendo ainda à seguinte rotina:

Recebimento da ordem de serviços específica; Execução e apresentação de estudo da modernização com a relação de materiais e os impactos em vias



públicas, passeios, jardins e outros; Execução de projeto eletromecânico e aprovação junto a Concessionária quando necessário; Planejamento da atividade com comunicação de autoridades de trânsito quando influenciar o movimento das vias; Planejamento de obras civis, principalmente quando houver subterrâneo, prevendo escoramentos, sustentações, segurança de pedestres, veículos e trabalhadores; Mobilização de equipe de construção civil e de construção de redes; Emitir comunicação para a comunidade, às indústrias e aos comércios para quais que eventualmente desligamentos de energia; Sinalização de vias, isolando canteiros, valas e cavas, cuidando da segurança de pessoas e veículos; Aterrizar as redes de energia durante a realização das atividades; Manter o trecho de obra sinalizado 24 horas por dia; Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 02 (dois) dias; Elaboração do termo de doação da rede e finalização da obra; Elaboração de Relatório ao município dos serviços e dos materiais empregados; Atualização junto a Concessionária da nova potência instalada;

14. SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços de manutenção periódica e de rotina serão autorizados através de ordem de serviço global, conforme definido no edital e os serviços e materiais que não estão enquadrados nas atividades de manutenção, definidos como sendo de efficientização, modernização, ampliação, Gestão Técnica dos trabalhos contratados serão autorizados através de ordem de serviços pelo município especificando o serviço e o prazo de conclusão.

Os serviços e os materiais não especificados que tiverem pertinência com o objeto contratual poderão ser fornecidos, se o município lavrar neste caso termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

A destinação final de lâmpadas deverá ter o custo incluído nos serviços de rotina da manutenção e deverão atender a legislação atual de destinação de lâmpadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º04010001/2022)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º04010001/2022)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de _____
Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;

2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;

4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal